



# SINSEB

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE E REGIÃO

Rua Manoel Tavares, 60 – CENTRO – Brusque-SC – CEP: 88.350-450

Fone: (47) 3351-0328 e 3354-0471 - Fax: (47) 3351-2678

Site: [www.sinseb.com.br](http://www.sinseb.com.br) - e-mail: [sinseb.brusque@gmail.com](mailto:sinseb.brusque@gmail.com)

CNPJ – 81.285.900/0001-24



**A PRESENTE PROPOSTA ACORDO COLETIVO ENTRE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE E REGIÃO – SINSEB, SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE E SOBRE REIVINDICAÇÕES APRESENTADAS NA PAUTA DE NEGOCIAÇÃO DA DATA-BASE DE 2019**

## **CLÁUSULAS**

### **CLÁUSULA 1ª – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A presente **pauta** negociação coletiva de trabalho tem seu fundamento jurídico na Lei Complementar 147/2009 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Brusque, em seu artigo 62 e parágrafo único, que estabelece o mês de março como data da revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipais de Brusque e no Estatuto do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, artigos primeiro e terceiro.

### **CLÁUSULA 2º - REAJUSTE SALARIAL**

O Município de Brusque concederá, a partir de 1º de março de 2019, a todos os servidores municipais, ativos e inativos, efetivos, contratados e comissionados, a recomposição do padrão monetário de salários vigentes em **01/03/2019**, reajustando-os em 100% da inflação medida pelo INPC/IBGE, do período de 01/03/2018 a 28/02/2019, estimado em 3,80%.

Aplicação de aumento real de **2%** (dois por cento), a partir de 1º de março de 2019.

### **CLÁUSULA 3ª – AJUSTAMENTO DA TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO EM RELAÇÃO AO PISO NACIONAL DA CATEGORIA**

O Município de Brusque se compromete **reclassificar** a tabela salarial do PCS dos servidores do magistério, de forma a resolver as perdas na carreira provocadas pela complementação salarial com referência no piso nacional do magistério.

**Valor do piso nacional para 2019: R\$ 2.557,74**

**Reajuste do Piso nacional para 2019: 4,17%**

### **CLÁUSULA 4ª – PAGAMENTO DE PROCESSOS**

O Município de Brusque se compromete a discutir o Acordo Judicial referente aos processos que tem como mérito: progressão por merecimento dos aposentados;



# SINSEB

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE E REGIÃO

Rua Manoel Tavares, 60 – CENTRO – Brusque-SC – CEP: 88.350-450

Fone: (47) 3351-0328 e 3354-0471 - Fax: (47) 3351-2678

Site: [www.sinseb.com.br](http://www.sinseb.com.br) - e-mail: [sinseb.brusque@gmail.com](mailto:sinseb.brusque@gmail.com)

CNPJ – 81.285.900/0001-24



diferenças de reenquadramento do PCS 2009; auxílio transporte dos servidores do magistério. Já transitado em julgado e em fase de liquidação.

## CLÁUSULA 5ª – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O Município de Brusque se compromete a majorar os valores percebidos a título de auxílio alimentação em R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), para todos os servidores.

## CLÁUSULA 6ª – PAGAMENTO DE DIÁRIAS E AUXILIO TRANSPORTE

O Município compromete-se a reajustar os valores das diárias e auxílio transporte, pagos aos servidores que delas fizerem jus.

## CLÁUSULA 7ª – ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IBPREV

O Município de Brusque se compromete a rever os atuais critérios de escolha do diretor-presidente do IBPREV, garantindo que o chefe do Instituto Previdenciário seja servidor efetivo/estável e eleito pelo conjunto dos servidores.

## CLÁUSULA 8ª – INSALUBRIDADE - PERICULOSIDADES

O Município de Brusque compromete-se a encaminhar uma solução juntamente com o sindicato com relação aos servidores que ocupam o cargo de Servente de Serviços Gerais (Merendeiras/Serventes) no que concerne ao pagamento do adicional de insalubridade. Haja vista, que os servidores já recebem o valor em sua remuneração a longo e histórico período fazendo parte de sua renda familiar. Propõe-se que o valor atualmente pago seja convertido em valor fixo ajustado anualmente pelos índices inflacionários da data base.

## CLÁUSULA 9ª – FÉRIAS COLETIVAS

O Município de Brusque se compromete discutir com o sindicato a implementação dos períodos de férias coletivas.

## CLÁUSULA 10ª – PLANO DE CARREIRA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE ENDEMIAS, EDUCADORES SOCIAIS E MONITORES ESCOLARES

O Município de Brusque se compromete dar continuidade ao Grupo de Trabalho que estudam a criação de grupo ocupacional e categoria funcional nos anexos da Lei 143/2009 para os servidores ocupantes dos cargos de: Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias, Educadores Sociais e Monitores Escolares. Continuidade dos Grupos de Trabalho. Com implementação da solução ainda no primeiro semestre de 2019.



# SINSEB

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE E REGIÃO

Rua Manoel Tavares, 60 – CENTRO – Brusque-SC – CEP: 88.350-450

Fone: (47) 3351-0328 e 3354-0471 - Fax: (47) 3351-2678

Site: [www.sinseb.com.br](http://www.sinseb.com.br) - e-mail: [sinseb.brusque@gmail.com](mailto:sinseb.brusque@gmail.com)

CNPJ – 81.285.900/0001-24



## CLÁUSULA 11 – MELHORIAS ESTRUTURAIS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO NAS UNIDADES DAS SECRETARIAS

Após manifestações de Servidores na assembleia constatou-se inúmeras manifestações relacionadas à problemas logísticos de abastecimento, de zeladoria e estruturais nas unidades atendimento da Assistência Social e unidades escolares da Educação. Problemas estruturais relacionados com espaços inadequados nos CRAS, principalmente no bairro Limeira e no prédio central. Falta de folhas de papel para impressão nas unidades escolares e falta de trocadores (fraldários) em algumas unidades infantis. Superlotação nas escolas da educação infantil e séries iniciais.

## CLÁUSULA 12 – ALTERAÇÃO DA CARGA HORARIA COM O PCS DE 2009 E IMPLICAÇÕES NA LICENÇA PRÊMIO

O município se compromete a cumprir o Acordo da data base de 2018.

“O Município de Brusque compromete-se a encontrar solução para os servidores que tiveram lançamento de faltas no advento da alteração de carga horária em virtude da implementação da Lei nº 147/2009 e da Lei nº 143/2009. Fica acordado que o setor de Recursos Humanos juntamente com o sindicato, averiguará através da análise de similaridade com servidores que tiveram 110 horas descontadas como faltas no comprovante de recebimento do período até a respectiva regularização, adotando o critério de não lançamento de faltas no sistema para todos os servidores envolvidos, que possam implicar na não obtenção do direito à licença prêmio.” (Clausula 11 – Acordo de 2018)

## CLÁUSULA 13 – ALTERAÇÃO DOS PERCENTUAIS DE PROGRESSÃO VERTICAL PARA OS NÍVEIS DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO NO PCS DO QUADRO GERAL

O Município de Brusque compromete-se a discutir a alteração dos percentuais de progressão vertical na tabela de progressão na carreira do PCS de 2009, para os níveis de Especialização, Mestrado e Doutorado.

## CLÁUSULA 14 – IMPLEMENTAÇÃO DAS DECISÕES E ENCAMINHAMENTOS RESULTANTES DOS GRUPOS TRABALHO

O Município de Brusque se compromete a implementar as decisões e encaminhamentos oriundos dos resultados das reuniões dos Grupos de Trabalho, previsto nos Relatórios e Atas. Dentre outros, com destaque a alteração da legislação e criação de normas para a liberação de servidores para a realização de curso de pós-graduação conforme descrito em conclusão sugestiva da discussão do Grupo de Trabalho específico abaixo:

### “Relatório do Grupo de Trabalho

Foi consenso no GT a necessidade de elaboração de critérios legais para o afastamento de servidor para a realização de curso de pós-graduação a nível de especialização, mestrado e doutorado. Segue a proposta de legislação para alteração estatutária, saber:



# SINSEB

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE E REGIÃO

Rua Manoel Tavares, 60 – CENTRO – Brusque-SC – CEP: 88.350-450

Fone: (47) 3351-0328 e 3354-0471 - Fax: (47) 3351-2678

Site: [www.sinseb.com.br](http://www.sinseb.com.br) - e-mail: [sinseb.brusque@gmail.com](mailto:sinseb.brusque@gmail.com)

CNPJ – 81.285.900/0001-24



Art. Xxx Ao servidor estável poderá ser concedida, a critério do Chefe de Poder respectivo, observada a conveniência administrativa, licença remunerada para frequentar curso de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado, nas áreas afins ao cargo exercido pelo servidor.

§ 1º Observados os parâmetros fixados no caput deste artigo, ao servidor matriculado em curso de pós-graduação em nível de especialização, poderá ser concedida redução da jornada normal de trabalho, sem prejuízo da remuneração, pelo tempo necessário ao seu afastamento para assumir as aulas dia letivo.

§ 2º O servidor beneficiário da licença assinará termo em que assumirá a obrigação de ressarcir a Administração Pública Municipal, do valor percebido a título de remuneração durante o afastamento do serviço para frequentar o curso de pós-graduação, na hipótese de, por quaisquer razões, encerrada a licença, requerer exoneração ou for demitido do cargo antes de transcorrido período equivalente ao da duração do curso.

§ 3º O ressarcimento ao erário, de que trata o parágrafo anterior dar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

§ 4º A licença terá a duração do período estipulado pela instituição de ensino promotora do curso, incluído o prazo para elaboração de monografia, dissertação ou tese, observada a disposição da Administração Pública Municipal.”

§ 5º O Chefe de Poder respectivo regulamentará a concessão da licença para a participação de curso de pós-graduação à nível de especialização.”

## **CLÁUSULA 15 – JORNADA DE TRABALHO ISONÔMICA PARA TODOS OS SERVIDORES**

O Município de Brusque se compromete estabelecer jornada de trabalho isonômica em todos os setores da administração municipal, no que concerne ao período de funcionamento das unidades para atendimento ao público.

## **CLÁUSULA 16 – CRITÉRIOS CLAROS, OBJETIVOS E TRANSPARENTES PARA A CONCESSÃO DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**

O Município de Brusque se compromete a elaborar critérios claros, objetivos e transparentes e com publicização, para a concessão de licença sem vencimentos.

## **CLÁUSULA 17 – CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A CONCESSÃO DE FÉRIAS NÃO COLETIVAS**

O Município de Brusque se compromete se compromete a estabelecer critérios claros e objetivos para a concessão de férias individuais.

## **CLÁUSULA 18 – AMPLIAÇÃO DA LICENÇA PATERNIDADE**

O Município de Brusque se compromete ampliar a licença paternidade para 15 dias.



# SINSEB

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE E REGIÃO

Rua Manoel Tavares, 60 – CENTRO – Brusque-SC – CEP: 88.350-450

Fone: (47) 3351-0328 e 3354-0471 - Fax: (47) 3351-2678

Site: [www.sinseb.com.br](http://www.sinseb.com.br) - e-mail: [sinseb.brusque@gmail.com](mailto:sinseb.brusque@gmail.com)

CNPJ – 81.285.900/0001-24



## CLÁUSULA 19 – REVISÃO CRITÉRIOS PARA REMOÇÃO

O Município de Brusque se compromete normatizar critérios com abertura de negociação para a remoção de servidores nas unidades de trabalho de todas as secretarias.

## CLÁUSULA 20 – ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (alterações de janeiro e dezembro/2018)

O Município de Brusque se compromete a dar continuidade ao previsto no Acordo da data-base de 2018, a saber:

“O Sindicato e a Administração Municipal comprometem-se a continuar as discussões e negociações sobre a alteração da forma de pagamento do Adicional de Tempo de Serviço (ATS) ocorrida a partir de janeiro de 2018. Sempre condicionado à deliberação em assembleia sindical.”  
(Cláusula 21 do Acordo de 2019)

## CLÁUSULA 21 – BANCO DE HORAS NA EDUCAÇÃO

O município se compromete a dar continuidade às discussões acerca da Proposta encaminhada pela Administração Municipal, analisada e aprovada parcialmente em assembleia sindical, no mês de dezembro de 2018.

## CLÁUSULA 22 – TROCA DE TURNO SAMU

O município compromete-se a discutir com os servidores do SAMU critérios de flexibilidade quando da necessidade de troca de horários de turno entre os servidores.

## CLÁUSULA 23 – RESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA DOS FISCAIS OBRAS E POSTURAS

O município compromete-se a discutir a reestruturação da carreira dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Ficais de Obras, Posturas e Agente de Obras, com reclassificação e incorporação de gratificação.

## CLÁUSULA 24 – REVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DO SAMAE

O município compromete-se a discutir a revisão do plano de carreira do SAMAE, com o intuito de solucionar desajustes originários da reclassificação dos motoristas de veículos pesados, mecânicos e operadores de máquinas, comparado à demais categorias funcionais. Com destaque principalmente para os ocupantes dos cargos de Encanadores e Operadores de ETA.



# SINSEB

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE E REGIÃO

Rua Manoel Tavares, 60 – CENTRO – Brusque-SC – CEP: 88.350-450

Fone: (47) 3351-0328 e 3354-0471 - Fax: (47) 3351-2678

Site: [www.sinseb.com.br](http://www.sinseb.com.br) - e-mail: [sinseb.brusque@gmail.com](mailto:sinseb.brusque@gmail.com)

CNPJ – 81.285.900/0001-24



## CLÁUSULA 25 – LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

O Município de Brusque se compromete a elaborar critérios claros, objetivos e transparentes e com publicização, para a concessão de licença prêmio em pecúnia.

## CLÁUSULA 26 – REVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS

O município compromete-se a discutir a revisão do plano de carreira dos servidores da, Secretaria de Obras com o intuito de solucionar desajustes salariais. Com destaque principalmente para os ocupantes dos cargos de Agente de Obras e Eletricista.

## CLÁUSULA 27 – GRATIFICAÇÃO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

O município compromete-se a discutir a incorporação da Gratificação de Coordenador, através de reclassificação do valor do vencimento de início de carreira.

## CLÁUSULA 28 – GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O município compromete-se a discutir critérios e qualificação para designação e pagamento Gratificação de Função, Assessoria e Coordenação, com exclusividade para servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

**ORLANDO SOARES FILHO**

Presidente – SINSEB

Brusque, 18 de fevereiro de 2019.